

LEI N° 1.142/2025, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DA VAQUEJADA DO DISTRITO DE BETANIA, REALIZADA NO PARQUE BARTO VERAS, COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA - CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA - ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Hidrolândia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Hidrolândia Estado do Ceará, nos termos do artigo 216 da Constituição Federal e das disposições da legislação municipal pertinente, a Vaquejada do Distrito de Betânia, tradicionalmente realizada no Parque Barto Veras

Art. 2º O reconhecimento previsto no artigo anterior tem por finalidade:

I - Valorizar e preservar a prática da vaquejada como expressão legítima da cultura nordestina,

II - Proteger a continuidade da manifestação cultural local, assegurando sua transmissão às futuras gerações,

III - Promover a identidade, a memória coletiva e os laços sociais do Distrito de Betânia e do município como um todo;

IV - Fomentar a economia local por meio da organização periódica do evento, que já conta com a realização de 43º (quarenta e três) edições.

Art. 3º A Vaquejada do Parque Barto Veras, no Distrito de Betânia, passa integrar oficialmente o Calendário Municipal de Eventos Culturais de Hidrolândia - CE, sendo considerada festividade de relevante interesse público e cultural.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA/CE, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.



LUAN PEREIRA XAVIER GOMES
PREFEITO MUNICIPAL